



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 14 / 03 / 2024

Carla Jucélia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.089 DE 13 DE MARÇO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO.

Institui, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, o Dia Estadual de Conscientização e Incentivo ao Turismo Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Conscientização e Incentivo ao Turismo Sustentável, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro, em alusão ao Dia Mundial do Turismo.

Art. 2º A instituição deste dia tem como objetivo incentivar:

- I - a compatibilização das atividades do turismo sustentável com a preservação da biodiversidade;
- II - o uso sustentável dos recursos naturais;
- III - a conscientização, a capacitação e o estímulo à população local para atividades relacionadas ao turismo sustentável;
- IV - a valorização da história, da cultura e da gastronomia locais;
- V - a criação e o aprimoramento de infraestruturas que favoreçam o desenvolvimento do ecoturismo e do agroturismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de março de 2024, 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador